

ITP – Edição COVID-19: Itens de Avaliação

6. Divulgação de ações, programas, gastos e medidas adotadas na área da educação durante a pandemia (Nota Técnica CTE-IRB nº 02/2020).

Itens de Avaliação	Fundamento Legal	Informação
6.1 Informações sobre as ações de apoio à saúde física e mental dos profissionais da educação.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Trabalhos home Office, e disponibilidade de psicóloga para orientações de acordo com a necessidade dos profissionais da educação. Distribuição de álcool gel, máscaras e luvas para precaução e higiene sanitária.
6.2 Informações sobre concursos novos e em andamento, contratações temporárias, regimes suplementares, convocações extraordinárias, alterações nas jornadas de trabalho e afastamentos dos profissionais de educação realizados em decorrência da Covid-19.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Não houve realização de concurso e contratações temporárias. Houve afastamento dos profissionais (do grupo de risco) como medida de proteção, os funcionários realizam trabalhos home Office. Os não afastados atendem mediante agenda de trabalho realizando a entrega das atividades remotas aos pais ou responsáveis, bem como orientações das atividades quando necessário, mantendo todas as precauções de higiene e proteção.
6.3 Informações sobre convênios, parcerias, acordos de cooperação, contratações, aditamentos e alterações contratuais, inclusive as ligadas de forma indireta às atividades escolares, tais como equipes de limpeza adicionais para garantir o cumprimento dos protocolos sanitários.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Não houve convênios e contratação, houve paralisação de contratos dos estagiários e empresas que prestam atendimento ao transporte escolar e pagamento de auxílio de acordo com a Lei Municipal 552/2020 às que prestam serviço de atendimento ao transporte escolar no município.
6.4 Informações sobre mudanças na forma de contratação ou na gestão de contratos e	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à	Não houve mudança na forma de contratos de compras, permanecendo

compras na área da educação.	Informação)	na forma de licitação.
6.5 Informações sobre a articulação entre as Secretarias da Educação e as unidades de planejamento, fazenda e controle interno, considerando, sobretudo, os impactos na arrecadação trazidos pela queda da atividade econômica.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Durante a pandemia houve redução na arrecadação do município causando impacto financeiro, assim sendo necessário extinguir pagamentos de horas extraordinárias e adicional de segundo período de acordo com o Decreto nº 26/2020.
6.6 Informações sobre medidas adotadas em relação à alimentação escolar, tais como distribuição de alimentos aos pais ou responsáveis dos estudantes, uso de vouchers ou outras; critérios para essa entrega, no caso de a mesma não ser universal; formas de realização dos cadastros dos estudantes beneficiados; e monitoramento de tais medidas.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Distribuição de 1009 kits de alimentos para famílias em situação de vulnerabilidade social ou que não é beneficiária de outro programa de alimentação conforme Decreto Municipal nº 22/2020 e 033/2020.
6.7 Informações sobre estratégias para entrega dos conteúdos aos alunos; ferramentas utilizadas para que possam acessá-los (rádio, TV, aplicativos de celular, plataformas de vídeo na web, podcasts, impressos e outros); periodicidade com que as atividades são transmitidas; ações adotadas para garantir acesso, sobretudo dos alunos mais socialmente vulneráveis, distantes das áreas urbanas ou com deficiência, aos respectivos materiais pedagógicos.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Trabalhos com atividades remotas para alunos, elaboradas pelos professores com orientação dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Escolas, amparadas pelo Decreto Municipal 26/2020 e 038/2020.
6.8 Informações sobre a adoção de atividades não presenciais nas redes de ensino; medidas de acompanhamento e manutenção do vínculo aluno-escola, visando à aprendizagem durante esse período, mesmo que proporcionalmente inferior à esperada em condições normais	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Trabalhos realizados amparados pelo Decreto Municipal 26/2020 e 038/2020. Acompanhadas pelos professores que estão disponíveis aos alunos via aplicativos para manter vínculo aluno/professor/escolas a fim de minimizar os transtornos causados

de aulas presenciais, e também para evitar o aumento do abandono e da evasão escolar.		durante a pandemia.
6.9 Informações sobre a criação de meios específicos para interação entre profissionais das redes de ensino, além daqueles entre gestores educacionais e pais ou responsáveis pelos alunos.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Comunicação e interação através de e-mail, aplicativos como whatsapp e Meet. E agenda elabora pelas escolas para atendimento aos pais que haja necessidade.
6.10 Informações sobre as ações de orientação e capacitação oferecidas ao corpo docente e a todos os profissionais ligados à gestão da educação, incluindo diretores de escola, coordenadores pedagógicos, orientadores, supervisores e demais servidores de áreas afins e voltadas à realização das atividades educacionais durante o período de fechamento das escolas.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Orientação realizadas pelo Núcleo Regional de Educação e orientações repassadas através da Equipe Pedagógica da SME e da Equipe Pedagógica das Escolas a fim de orientar o corpo docente na realização das atividades.
6.11 Informações sobre as ações intersetoriais de atendimento aos alunos e a suas famílias, envolvendo, sobretudo, as áreas da saúde e da assistência social e incluindo as estratégias de articulação e cooperação entre os diversos Poderes e órgãos, além de outras instâncias, como os conselhos escolares e organizações da sociedade civil.	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Ações com a Assistência Social na Busca de Família em situação vulnerável e atendimento as mesmas com a entrega do kit de alimentação. Orientação por parte da Vigilância Sanitária durante a entrega de atividades aos pais de alunos no período da permanência. As escalas de trabalho dos mesmos são elaboradas de acordo com a necessidade de cada escola.
6.12 Informações sobre o processo participativo da comunidade escolar e conselhos na tomada de decisões quanto às ações empreendidas no período de isolamento, tais como a definição do formato e dos conteúdos das atividades a distância, reorganização do calendário	Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)	Cada escola reuniu seu conselho escolar para apresentação das estratégias remotas conforme Decreto Municipal 26/2020 e 038/2020.

<p>escolar, plano de retomada das atividades presenciais e produção de material didático.</p>		
<p>6.13 Informações sobre os planos de ação e as estratégias de governo para o retorno gradual dos estudantes às salas de aula, incluindo mecanismos de busca ativa, protocolos e recomendações relativos aos cuidados sanitários e de higiene exigidos pelos órgãos de saúde, bem como das orientações emitidas por conselhos ou comitês especializados.</p>	<p>Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)</p>	<p>Aguardando por meio do Núcleo Regional de Educação, orientações do Conselho Estadual de Educação.</p>
<p>6.14 Informações sobre as ações a serem implementadas para avaliação diagnóstica, nivelamento das turmas e alunos e recuperação da aprendizagem, incluindo as iniciativas que objetivam mitigar a defasagem de aprendizado gerada pelas dificuldades de acesso dos alunos em situação de maior vulnerabilidade ao conteúdo disponibilizado a distância.</p>	<p>Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)</p>	<p>O conteúdo é disponibilizado impresso a 100% dos alunos da Rede Pública Municipal, aos alunos que tem dificuldade de acesso á escola, as escola tem a responsabilidade de levar aos mesmos as atividades impressas. Assim, essas iniciativas objetivam mitigar a evasão e defasagem dos alunos.</p>
<p>6.15 Informações sobre as ações de acolhimento dos alunos a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.</p>	<p>Artigo 3º da Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação)</p>	<p>Atendimento com a psicóloga e Pedagogos da Secretaria e Escolas e acompanhamento por parte da Assistência Social e CRAS a fim de minimizar os efeitos psicológicos decorrentes do isolamento.</p>